



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE- AMARANTE DO MARANHÃO
AV. DEP. LA ROQUE, 1229 – CENTRO – AMARANTE DO MARANHÃO – MA.
CNPJ- 06.157.846/0001-16 – CEP: 65923-000 – FONE/FAX: 3532-2136

LEI Nº 522/2024

REAJUSTA O PISO SALARIAL DOS PROFESSORES NIVEL I 20 HORAS E NIVEL II 20 E 40 HORAS SEMANAIS DO MUNICIPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLY GOMES MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber a todos os seus habitantes que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, de acordo com a presente Lei, autorizado a reajustar:

I - Nos vencimentos do cargo de professor nível I com carga horária de 20 horas o percentual de 5% (cinco por cento inteiro).

II - Professor de nível II com carga horaria de 20 e 40 horas o percentual de 30,33% (trinta inteiros e trinta e três centésimos por cento) em cumprimento ao que prevê o Art. 35, §1º da Lei 299/2010.

Parágrafo Único: o reajuste de que trata o Caput deste artigo será incorporado ao salário, tendo como base 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º - da carga horária complementar e vale alimentação: fica estabelecido o que consta na Lei Municipal nº 458/2019.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE- AMARANTE DO MARANHÃO
AV. DEP. LA ROQUE, 1229 – CENTRO – AMARANTE DO MARANHÃO – MA.
CNPJ- 06.157.846/0001-16 – CEP: 65923-000 – FONE/FAX: 3532-2136

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE DO
MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 30 DE JANEIRO de 2024.

VANDERLY GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal